

## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermórgenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.206

e-mail: andredegilson@cmspa.rj.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ DE GILSON

## PROJETO DE LEI Nº 254 .08 DE JUNHO DE 2011.

CIENTE Constou no expediente da Sessão do dia 9  Presidente A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais,  Dispõe sobre denominação a Artéria Pública que menciona, neste Município.  A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais,  RESOLVE:  Presidente Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO Presidente DE SOUZA", a Artéria Pública que se inicia na Rua da Paz e termina em uma rua sem saída, localizada no bairro São Mateus, neste
Presidente da Sessão  do dia 9  Presidente da Sessão  A CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ALDEIA, por seus representantes legais,  A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  RESOLVE:  Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  Município.  Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ART. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ART. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ART. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ART. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ART. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente da Sessão  A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ART. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  PROPERTOR DE SOUZA", a Artéria Pública que se inicia na Rua da Paz e termina
Presidente  A CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ALDEIA, por seus representantes legais,  A CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ALDEIA, por seus representantes legais,  RESOLVE:  Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente DE SOUZA", a Artéria Pública que se inicia na Rua da Paz e termina
Presidente  A CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ALDEIA, por seus representantes legais,  A CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  ALDEIA, por seus representantes legais,  RESOLVE:  Art. 1° - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presidente DE SOUZA", a Artéria Pública que se inicia na Rua da Paz e termina
A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais,  De Librica exedação  RESOLVE:  Presid Presid Presid Presid Publica que se inicia na Rua da Paz e termina
A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais,  De Librica exedação  RESOLVE:  Presid Presid Presid Presid Publica que se inicia na Rua da Paz e termina
ALDEIA, por seus representantes legais,  de ubaço exedação  Em 10 6 1 2011  Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presid Cores SOUZA", a Artéria Pública que se inicia na Rua da Paz e termina
RESOLVE:  De librica exedação  Art. 1º - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presid State Souza", a Artéria Pública que se inicia na Rua da Paz e termina
RESOLVE:  Em 10 6 1 2011  Art. 1° - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presid Resouza", a Artéria Pública que se inicia na Rua da Paz e termina
Art. 1° - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO  Presid
Art. 1° - Fica denominada "TRAVESSA ADÁRIO Presid Control de Contr
Presid <b>DE SOUZA"</b> , a Artéria Pública que se inicia na Rua da Paz e termina
Presid <b>DE SOUZA"</b> , a Artéria Pública que se inicia na Rua da Paz e termina
DE SOUZA, a Alteria Publica que se inicia ha l'ua da l'az e termina
\ etii uitia tua setti salua, localizada tio palito sao Maleus, tieste
' municínio
' município.
Art. 2º - Esta <b>LEI</b> entra em vigor na data de sua
publicação.
JUSTIFICATIVA
JOSTITICATIVA
A presente proposição é de sua importância para o
bom andamento dos serviços prestados às concessionárias de energia
elétrica, de água, correios, etc. A impossibilidade de receber
correspondências desse tipo acarreta danos à população, e este é o
APROVAmotivo pelo qual esta propositura è convocada.
1º VOTACÃO
Solo dos Cossãos (D.I), 00 do junho do 2011
Sala das Sessoes (RJ), vo de junho de 2011
Modern 151
Presid ANDRÉ LUIZ LEITE DOS SANTOS
APROVADO = Vereador =
OTIONALIC
Em, 1º 9 1 2011
Whi
Presidente